



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 004/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNEAF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor do FUNEAF, Sr. **LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 11121845-9, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.397-00, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L Corporate, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.538-132, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19984363, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 514.897.836-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/109/100015/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2020**, relativo à prestação dos serviços contínuos **técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação na forma de subscrição**, para acesso à base de conhecimentos, com fundamento no art. 57, inciso II, e na **Cláusula Segunda, parágrafo primeiro** do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 28/01/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, ante a conclusão do procedimento licitatório visando formação de ata de registro de preços, em elaboração pelo PRODERJ, cujo objeto guarde semelhança com o atualmente contratado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de **30 (trinta) dias**, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento)**, referente ao **Índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI**, acumulado do período de **agosto de 2020 a julho de 2021**, com efeitos a partir de **28/01/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100000000

Programa de Trabalho: 04126043581030000

Nota de Empenho: 2022NE00028

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.228.231,62 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, em **11 (onze)** parcelas mensais e sucessivas **no valor de R\$ 102.352,64 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** e **uma parcela no valor de R\$ 102.352,58 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** por meio de depósito na Conta Corrente nº 0043835-9, Agência 03396, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.228.231,62 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 3.337.231,62 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **28/01/2022 a 27/01/2023**, no valor correspondente à **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de

de 2022

LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CESAR VELLOSO DE CARVALHO
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

Rio de Janeiro, 26 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mário Gomes de Almeida Júnior, Auditor Fiscal**, em 27/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 27/01/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 27/01/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27917493** e o código CRC **EB16401D**.